



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal - DIAGM III

PROCESSO	00439/21
JURISDICIONADO	Prefeitura Municipal de Sousa
ASSUNTO	Relatório de Acompanhamento
RESPONSÁVEL	Fábio Tyrone Braga de Oliveira
EXERCÍCIO	2021

## Sumário

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>Contratações por excepcional interesse público nos últimos anos</b>	<b>2</b>
2.1	Relação entre servidores contratados e efetivos do Poder Executivo Municipal . . . . .	3
<b>3</b>	<b>Situação das contratações por excepcional interesse público em junho/21</b>	<b>4</b>
3.1	Cargos exercidos pelos contratados . . . . .	5
3.2	Análise das remunerações . . . . .	5
3.2.1	Análise em relação ao teto constitucional . . . . .	6
3.3	Contratações recorrentes . . . . .	6
3.4	Contratados com datas de admissão superiores a dez anos . . . . .	7
<b>4</b>	<b>Despesas com contratações por excepcional interesse público</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>Alertas</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>9</b>

## 1 Introdução

O presente relatório possui como objetivo traçar um panorama no âmbito do município de Sousa no tocante às contratações por excepcional interesse público, ou seja, aquelas previstas pela Constituição de 1988 em seu art. 37, IX. Os requisitos necessários para que tais contratações sejam abrangidas pela Carta Magna já foram delineados pelo Supremo Tribunal Federal há alguns anos, vejamos:

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Tema 612** - *Constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária servidores públicos. Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração. Obs: Redação da tese aprovada nos termos do item 2 da Ata da 12ª Sessão Administrativa do STF, realizada em 09/12/2015.*

Sob o prisma do entendimento citado, a análise levou em conta dados informados ao SAGRES/TCE-PB desde janeiro de 2016 até junho de 2021, resultando em um período de 66 meses (5 anos e meio). Para a elaboração da peça, foi realizado o processamento eletrônico das informações através dos dados (não auditados) informados ao SAGRES/TCE-PB<sup>1</sup>.

## 2 Contratações por excepcional interesse público nos últimos anos

Ao longo do período de 66 meses analisado, o Poder Executivo do Município de Sousa manteve em seus quadros, em média, 469 contratados por excepcional interesse público. O gráfico da Figura 1 apresenta o comportamento desses quantitativos ao longo dos meses analisados.

<sup>1</sup>Para mais informações, acesse: <<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/>>

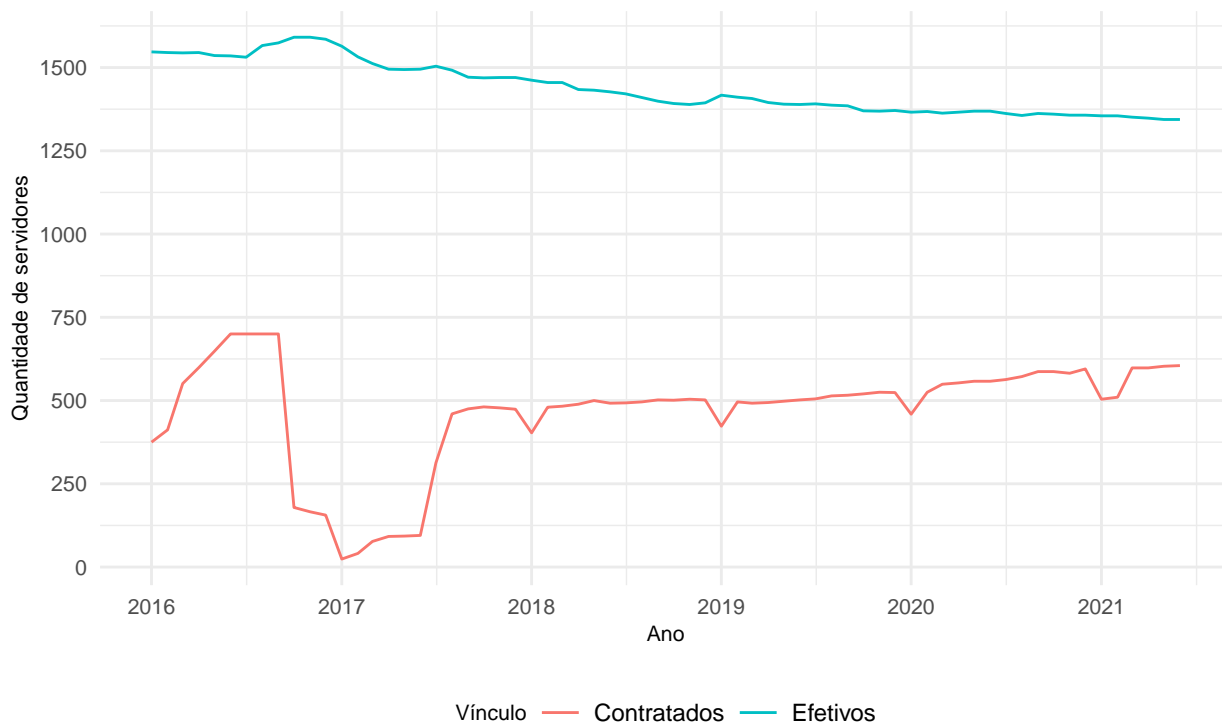


Figura 1: Contratações por excepcional interesse público.

## 2.1 Relação entre servidores contratados e efetivos do Poder Executivo Municipal

As estatísticas descritivas das quantidades de servidores efetivos e contratados são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Estatísticas descritivas do período analisado.

Vínculo	Mínimo	Média	Máximo
Contratados	24	469	700
Efetivos	1.344	1.437	1.591

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

O histórico em relação entre a quantidade de contratados e de servidores efetivos é apresentado na Figura 2, de forma percentual. No mesmo gráfico, também podemos observar a média móvel de 12 meses (linha vermelha) dessa relação. No período demonstrado (66 meses), em média, essa relação percentual foi de 32,95%, cujo valor é destacado com uma linha tracejada na figura citada.

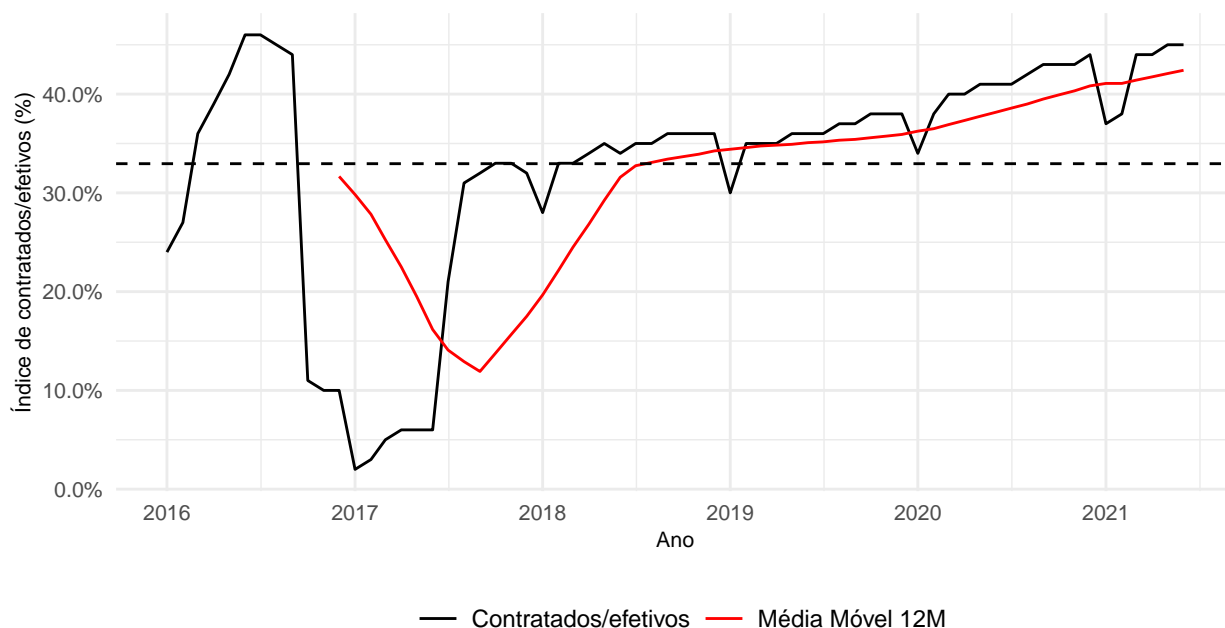


Figura 2: Série da relação entre a quantidade de contratados e efetivos

### 3 Situação das contratações por excepcional interesse público em junho/21

Ao recortar apenas a situação em junho de 2021, último mês do período considerado na análise, podemos constatar que o Poder Executivo do Município de Sousa conta com 605 contratados em sua folha de pagamento. **A relação entre contratados e efetivos resultou em 45,00%.**

Os quantitativos entre as unidades gestoras é apresentado na Tabela 2.

No mês citado, a folha de contratados por excepcional interesse público resultou em um montante de R\$ 1.196.390,99, valores também apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Quantidade de contratados por unidades gestoras.

Órgão	Quant. de contratados	Valor total das remunerações(R\$)
Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA	44,00	60.388,05
Fundo Municipal de Saúde de Sousa	237,00	759.286,69
Prefeitura Municipal de Sousa	324,00	376.716,25
<b>Total</b>	<b>605,00</b>	<b>1.196.390,99</b>

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

### 3.1 Cargos exercidos pelos contratados

Ao traçar um cenário sobre os cargos mais frequentes, dentre os contratados por excepcional interesse público, chegamos ao resultado apresentado pela Tabela 3. Todos os outros cargos menos frequentes foram agrupados na categoria “Demais cargos”.

Tabela 3: Cargos mais frequentes dentre os temporários.

Cargo	Frequência
Demais cargos	164
AUXILIAR GERAL DE CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E RU	77
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	61
GARI	55
AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	48
PROFESSOR	47
TECNICO EM ENFERMAGEM	29
ENFERMEIRO	27
PLANTONISTA	27
AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	19
MEDICO ESF PRO-T	17
MOTORISTA	17
ODONTOLOGO	17

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

### 3.2 Análise das remunerações

A Tabela 4 apresenta a distribuição dos contratados por excepcional interesse público pelas classe<sup>2</sup> das remunerações.

Tabela 4: Classes das remunerações e respectivas frequências.

Classe da remuneração	Frequência
[1000,2000]	520
(2000,3000]	33
(3000,4000]	5
(4000,5000]	4
(5000,6000]	18
(6000,7000]	2
(7000,8000]	4
(8000,9000]	3
(9000,10000]	1
(10000,11000]	1
(11000,12000]	6
(13000,14000]	2

<sup>2</sup>Os intervalos foram construídos de mil em mil reais. Por exemplo, o intervalo (1000, 2000] significa remuneração maior do que R\$ 1.000 e menor ou igual a R\$ 2.000.

Tabela 4: Classes das remunerações e respectivas frequências. (continuação)

Classe da remuneração	Frequência
(15000,16000]	1
(17000,18000]	1
(19000,20000]	1
(21000,22000]	1
(31000,32000]	1
(38000,39000]	1

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

### 3.2.1 Análise em relação ao teto constitucional

Em relação ao teto constitucional municipal, cujo valor equivale ao subsídio do prefeito municipal (R\$ 16.622,10)<sup>3</sup>, há contratado(s) por excepcional interesse público com remunerações acima desse valor. Os detalhes se encontram em anexo, na Tabela 7.

## 3.3 Contratações recorrentes

Visando identificar possíveis recontrações pelas unidades gestoras, foi calculada a frequência<sup>4</sup> em que servidores presentes na folha de junho/21 apareceram em folhas de pagamento anteriores da mesma unidade, seja de forma contínua ou intercalada.

Como bem já foi mencionado na introdução do relatório, as contratações por excepcional interesse público objetivam a suprir uma necessidade **temporária** da Administração Pública, sendo vedada para funções cotidianas.

No caso do Poder Executivo do município em análise, na folha do mês de junho de 2021, foram detectados **73**<sup>5</sup> contratados que apresentaram vínculos por mais de 48 meses dentre os 66 meses analisados. Em outras palavras, 12,07% dos contratados na folha de pagamento citada se encontram nessa situação. O detalhamento é apresentado no anexo do relatório.

A Tabela 5 apresenta os cargos mais frequentes, quando consideramos apenas aqueles contratados com mais de 48 meses de vínculo, e as respectivas médias dos tempos de vínculo. Os cargos menos frequentes foram agrupados na categoria **Demais cargos**.

<sup>3</sup>Valor obtido conforme SAGRES/TCE-PB.

<sup>4</sup>Como exemplo, suponhamos que um contratado prestou serviços por dez meses no ano de 2018. Em maio de 2021 é contratado novamente pela mesma unidade gestora e consta nas folhas de maio e junho. Logo, a sua frequência do período é de 12 meses (10 em 2018 e 2 em 2021). A análise considera apenas servidores presentes na folha de junho do corrente ano.

<sup>5</sup>Na contagem não foi considerada a nomenclatura do cargo. Caso haja algum contratado exercendo cargos diferentes com uma mesma matrícula, o quantitativo apresentado no texto pode variar em relação ao da Tabela 5.

Tabela 5: Cargos com maiores tempos de vínculo.

Cargo	Frequência	Média do tempo de vínculo em meses
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	49
AUXILIAR DE GESTAO	3	51.3
AUXILIAR GERAL DE CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E RU	17	58.4
AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	2	58.5
ENFERMEIRO	3	51.7
GARI	19	58.5
MEDICO ESF PRO-T	4	52.5
ODONTOLOGO	2	52
PLANTONISTA	5	50.8
PROFESSOR	9	51
VIGIA	2	51.5
Demais cargos	5	51
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>-</b>

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

### 3.4 Contratados com datas de admissão superiores a dez anos

Nos dados informados em junho/2021 ao SAGRES, **não** foram identificados contratados por excepcional interesse público com data de admissão **superior a dez anos**, usando como referência a data de 30 de junho de 2021.

## 4 Despesas com contratações por excepcional interesse público

Em 2021, as despesas<sup>6</sup> com contratações por excepcional interesse público se comportaram conforme demonstrado na Tabela 6. De forma acumulada, a relação entre a despesa com contratações (elemento de despesa 04) e com vencimentos e vantagens fixas (elemento de despesa 11) foi de 28,01%.

Tabela 6: Despesas com contratados por excepcional interesse público.

Município	Mês	Desp. elemento 04 (a)	Desp. elemento 11 (b)	% da relação (a/b)
Sousa	Jan	999.458,1	3.944.742	25,34
Sousa	Fev	1.071.287,7	4.133.910	25,91
Sousa	Mar	1.139.657,9	3.884.143	29,34

<sup>6</sup>Os montantes apresentados se referem às despesas empenhadas. É possível que o município realize o empenho das despesas com pessoal de forma global, fato que causará distorções nas relações da tabela citada.

Tabela 6: Despesas com contratados por excepcional interesse público.  
(continuação)

Município	Mês	Desp. elemento 04 (a)	Desp. elemento 11 (b)	% da relação (a/b)
Sousa	Abr	1.118.394,8	3.973.179	28,15
Sousa	Mai	1.154.037,2	3.919.845	29,44
Sousa	Jun	1.186.669,2	3.956.804	29,99
<b>Total</b>	-	<b>6.669.505,0</b>	<b>23.812.621</b>	<b>28,01</b>

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

## 5 Alertas

Após informações apresentadas no presente relatório, sugerimos a emissão de alerta em relação aos seguinte(s) ponto(s):

1. O Poder Executivo de Sousa apresentou relação entre contratados e efetivos equivalente a 0,45, ou seja, superior a 30%;
2. Foi detectada a existência de 73 contratado(s) com vínculo(s) por mais de 48 meses, de forma contínua ou intercalada, dentre os período de 66 meses analisados;
3. Foi detectada a existência de 5 contratado(s), na última folha de junho/2021, com remuneração superior ao teto municipal.

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico sem intervenção da auditoria em 16 de Setembro de 2021.



## 6 ANEXOS

Tabela 7: Contratados com remunerações acima do teto municipal.

Matrícula	Nome do servidor	Remuneração mensal (R\$)
00000009303921	DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO	21.900
00000009304058	TOMAZIA RAKIELLE ESTRELA DE OLIVEIRA	38.400
00000009304044	JEFFERSON VENICIUS ANDRADE PONTES	32.000
00000009304105	FERNANDO GADELHA DE SA FERNANDES	20.000
00000009304294	SAULO BARRETO MARTINS DE MELO	17.424

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

<sup>b</sup> A remuneração mensal tomou por base a última folha de pagamento do período analisado.

Tabela 8: Contratados com vínculos há mais de 48 meses, de forma contínua ou intercalada.

Matrícula	Nome do servidor	Frequência (meses)
00000000304248	ALDENIR ANDRE SOARES	49
00000009303874	ALEXANDRE BARROS GONCALVES DA SILVA	50
00000009303908	ANA CARLA ABRANTES DE SA	49
00000000304334	ANA HAYARA OLIVEIRA DA SILVA	60
00000000304374	ANDRE RODRIGUES DE SOUSA	57
00000000300874	ANTONIO ENEAS DE BRITO	52
00000000304289	AUGUSTO CESAR MARQUES SARMENTO	60
00000000304377	CARLOS AUGUSTO ALVES	55
00000000304397	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	60
00000009303885	CARLOS LUIS DA SILVA	52
00000000304494	CICERO BESERRA DE MOURA	59
00000000304419	CLAUDIO CORDEIRO LOPES	57
00000000304449	DAMIAO AVELINO DE SOUSA	57
00000000304378	DAULETE ROSA LUIZ	57
00000000304257	EGIANDRA DA SILVA OLIVEIRA	49
00000009304033	ELANO CARNEIRO DE FIGUEIREDO	50
00000009303882	ERIVALDO BOBA E SILVA	52
00000009303886	FABIANA MARTINS DE SOUSA	52
00000009303866	FERNANDO RODRIGUES MARQUES LEMOS	53
00000000304300	FRANCENILMA PIRES DE OLIVEIRA ALVES	51
00000000304341	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO	60
00000000304230	FRANCISCA DAS CHAGAS LUIZ SARMENTO DE SA	53
00000000304454	FRANCISCA MARCOLINO DE MEDEIROS	57
00000000304343	FRANCISCO ASSIS VIEIRA	60
00000000304286	FRANCISCO DAS CHAGAS TITO DA SILVA	52
00000000304380	FRANCISCO DE ASSIS ROQUE DE SOUSA	60
00000000304459	FRANCISCO DE SOUSA FILHO	55
00000009303820	FRANCISCO GONCALVES BATISTA	50
00000000304288	FRANCISCO JOAO DE ALMEIDA	51
00000000304231	FRANCISCO PORDEUS DA SILVA NETO	51
00000000304382	GEOVAN DA COSTA BERNARDO	60
00000000304383	GERALDO ESTRELA FILHO	57
00000000304439	GERALDO LUIZ DE LIMA	60

Tabela 8: Contratados com vínculos há mais de 48 meses, de forma contínua ou intercalada. (continuação)

Matrícula	Nome do servidor	Frequência (meses)
000000009303399	GLAUCO MOREIRA FERNANDES	52
000000009303827	HELDA PIRES DE SA MENDES	54
000000000304346	IRENE ROQUE BATISTA	60
000000009303904	JANIA MIRTES PONTES FERNANDES	49
000000000304296	JANNALICE MARIA DE SOUSA	51
000000000304298	JESSICA CARNEIRO DE ANDRADE	51
000000009304009	JOAO BATISTA VIEIRA SARMENTO	53
000000000304283	JOAO MARTINS DE ARAUJO NETO	52
000000000304347	JOSE AILTON BARBOSA DA SILVA	60
000000000304387	JOSE ANTONIO FELIX	60
000000000304349	JOSE EVANGELISTA DANTAS	60
000000000304351	JOSE LUIZ DE ANDRADE	60
000000009303634	JOSEANIA ABRANTES DE LACERDA LOPES	57
000000000304450	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	60
000000000304256	KAREN MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS	49
000000000304416	LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS	60
000000000304440	MANOEL ANTONIO DE SOUSA	58
000000009303877	MANOEL EMIDIO ABRANTES	52
000000000304452	MANOEL RIVALDO BARBOSA DA SILVA	60
000000009303823	MARCELLI CARTAXO NEVES BERTO	54
000000009303898	MARCILIO PEREIRA DOS SANTOS	51
000000000304520	MARCOS LOPES PEREIRA	57
000000000304392	MARCUS FRANCISCO DA SILVA	60
000000000304355	MARIA APARECIDA DA COSTA	60
000000000304663	MARIA APARECIDA SALES DE LIMA	50
000000000304295	MARIA DO SOCORRO FELIX DIAS LOPES	49
000000000304361	MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA MACHADO	60
000000000304240	MARIA ELIZABETE MELO DOS SANTOS LOPES	53
000000000304301	MARIA SARMENTO SOARES	51
000000000304242	NERI FERNANDES ALVES DE SOUSA	49
000000009303903	ORNANCI FERREIRA DA SILVA	49
000000000304393	PAULO CESAR RIBEIRO	60
000000009303884	REGINA CELIA DE ALMEIDA LIMA SUCUPIRA	52
000000000304394	REGINALDO JOSE DE SOUSA	60
000000000304395	RICARDO DA SILVA	56
000000009303864	RITA DE CASSIA NETA	53
000000000304422	RONALDO DA SILVA MENDES	60
000000009303897	VALDEMIRO FERNANDES DA SILVA	51
000000000304371	VANDEI VIEIRA DE ANDRADE	60
000000009303865	VANESSA ESTRELA ROLIM	53

<sup>a</sup> Fonte: SAGRES/TCE-PB

Assinado em 20 de Setembro de 2021



Gustavo Silva Coelho  
Mat. 3707148  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 19 de Setembro de 2021



Adjailton Muniz de Sousa  
Mat. 3705901  
CHEFE DE DEPARTAMENTO